

LEI Nº 2211 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 1343 DE 23/08/2000, QUE CRIOU O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da lei nº 1343, de 23/08/2000, que criou o Conselho de Alimentação Escolar - CAE -, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE - como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será constituído por 07 (sete) membros, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, tendo a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;

II - 02 (dois) representantes dos professores municipais, indicados pela Secretaria Municipal da Educação;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Professores - APPs - das unidades escolares do Município;

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Os membros e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE - terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º - ..."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2009.

**Continuar**

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de setembro de 2009.

Juliano Nildo de Maria  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/09/2009*

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

**Continuar**